



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Federação PSOL e REDE

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023 - CPI EMPRESAS AMERICANAS S/A

Solicita que seja requisitado à Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN) relatório circunstanciado da(s) medidas administrativas(s) e/ou judiciais instaurada(s) para apuração das potenciais dívidas fiscais, ou ajustes e atualizações dos créditos tributários, relacionadas à fraude envolvendo o Grupo Americanas divulgado em janeiro/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja solicitado informações sobre quais medidas e/ou apurações foram instauradas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), de quaisquer de suas regionais ou unidades descentralizadas, envolvendo o Grupo AMERICANAS S/A após o escândalo financeiro divulgado em janeiro/2023 pela própria organização (fato relevante de 11 de janeiro de 2023), uma vez que a manipulação de informações financeiras e contábeis pode afetar a apuração de tributos e impostos devidos pelo referido grupo AMERICANAS S/A.

Requer-se o compartilhamento das informações acima, e as cópias dos documentos que a instruem, sob a forma eletrônica (pdf), e que as informações sejam constantemente atualizadas.

Requer-se ainda que o compartilhamento e as cópias acima pleiteadas sejam acompanhados de relatório circunstanciado sobre o objeto da medida e/ou apuração, a identificação do correspondente processo, os agentes responsáveis, o valor do crédito tributário e/ou estimativa da dívida tributária devida, e a identificação do enquadramento legal de possíveis ilicitudes.

Solicita-se que o encaminhamento seja a Exma. sra. Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida, para que de modo unificado possa fornecer o compartilhamento das informações e cópias.

Apresentação: 14/08/2023 16:31:38.947 - CPI/AMER

REQ n.120/2023



JUSTIFICAÇÃO

No começo do ano de 2023, quando estourou o escândalo financeiro e contábil do grupo AMERICANAS S/A, a d. PGFN divulgou na época que “a dívida tributária da Americanas é de R\$ 657 milhões, mas que a situação está regular e não exige, por ora, atuação judicial”. (Vide notícias. Link: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/01/25/pgfn-americanas-tem-divida-tributaria-de-r-657-milhoes-mas-com-deposito-ou-garantia.ghtml> E ainda: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/americanas-tem-divida-tributaria-de-r-657-milhoes-mas-em-situacao-regular-diz-pgfn/>).

Nada obstante, a fraude contábil em um grupo econômico gera amplos efeitos tributários e administrativos, uma vez que a manipulação de informações financeiras e contábeis pode afetar a apuração de tributos devidos. Logo, solicitamos informações sobre as medidas que foram adotadas pela PGF, afinal de contas, é razoável considerar que a descoberta de fraude contábil pode desencadear auditorias e revisões detalhadas por parte das autoridades fiscais para determinar a extensão da fraude e as implicações tributárias. É por isso que se deve fazer revisão processual envolvendo períodos pretéritos, no âmbito da não prescrição.

Ora, após uma fraude financeira e contábil de valores tão expressivos, como “in casu” o do grupo AMERICANAS S/A, existe potencial configuração de:

- Pagamento Inadequado de Impostos: A fraude contábil pode resultar em uma declaração de renda menor do que a real, levando a um pagamento inadequado de impostos. Isso pode resultar em autuações fiscais, juros e multas relacionados a impostos sonegados.
- Multa e Penalidades: Os órgãos fiscais podem impor multas e penalidades por conta da fraude, além dos juros sobre os impostos devidos.
- Responsabilidade Criminal: Em alguns casos graves, a fraude contábil pode levar a processos criminais contra os responsáveis, sujeitando-os a penas e multas substanciais.

É importante, então, solicitar informações da PFN para fins de instrução dos trabalhos da CPI, e igualmente tal também é feito à Receita Federal do Brasil (RFB), de modo que os requerimentos devem tramitar em conjunto, pois a fraude contábil é uma questão séria que pode ter consequências



significativas tanto do ponto de vista financeiro quanto legal, envolvendo a dimensão tributária.

Pedimos apoio dos Pares para aprovação deste requerimento.

Brasília, sala das Comissões, em

Dep TARCÍSIO MOTTA
Deputado Federal
PSOL/RJ

DEP. FERNANDA MELCHIONA
Deputada Federal
PSOL/RS

